Lei Municipal nº 457/00 De, 19 de junho de 2000-06-16

Reajusta salário do servidor da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, **Dr. LUCIANO MONTEIRO DO PRADO**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao servidor municipal -ativo e inativo - do Poder Executivo, reajuste linear de 12% (doze por cento) sobre o salário base vigente no mês de maio transato.

Parágrafo Único - o reajuste de trata este artigo vigorá a partir de 01.06.00.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

General Carneiro, 19 de junho de 2.000

**DR. LUCIANO MONTEIRO DO PRADO**
**Prefeito Municipal**